

Edital n° 079/2017

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

Processo Seletivo Simplificado n.º 032

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro de reserva e provimento de vagas existentes, para contratação de profissionais por prazo determinado para desempenhar funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01, Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – Visitador do PIM, junto à Secretaria Municipal de Saúde, e Visitador do Programa Criança Feliz, para atuar junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 195 a 198 da Lei Complementar n° 004, de 10 de abril de 2007, Lei n.º 4.441, de 21 de fevereiro de 2017 e Lei n.º 4.467, de 11 de abril de 2017, TORNA PÚBLICO, a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 3695, de 08 de novembro de 2010 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o inciso II, do Art. 6º, do Decreto n.º 3695/2010, se constituirá na análise de currículos e será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria n° 12.304, de 10 de abril de 2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo 2 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, instalado no 1º piso do prédio

(Edital n.º 079/2017, pg. 2)
central, sito à Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, e no site do Município
www.veracruz-rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º, do Decreto n.º 3695, de 08 de novembro de 2010.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até doze meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 032, destina-se ao provimento

Cargo	N.º de vagas	CH	Padrão de Vencimentos	Pré-requisitos
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01	01	40	3 R\$ 1.263,00	Ensino Fundamental completo, residir na Micro área em que deseja atuar desde o momento da publicação deste edital
Visitador do Programa do PIM	01	40	2 R\$ 1.017,00	Ensino Médio Completo
Visitador do Programa Criança Feliz	02	40	2 R\$ 1.017,00	Ensino Médio Completo

CH = Carga Horária

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e devidamente registrado no ponto, exceto em se tratando de acordo individual de jornada especial de trabalho, previsto no Art. 54, §º 1º, da LC nº 004/2007; adicional noturno; insalubridade quando for o caso; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado e férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para

(Edital n.º 079/2017, pg. 3)

os demais servidores estatutários pelos arts. 134 a 135, da Lei Complementar n.º 004, de 10.04.2007, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada, conforme disposto no Capítulo VI, ficando o servidor sujeito as penalidades previstas no Capítulo V, ambos do mesmo Diploma Legal.

2.5 DAS ATRIBUIÇÕES:

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.5.1 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) Descrição Sintética: Realização do cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.

b) Descrição Analítica: realização do acompanhamento das Microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto, atenção e cuidados ao recém nascido, cuidados no puerpério, monitoramento dos recém

(Edital n.º 079/2017, pg. 4)

nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas, apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória, supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psico-física com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psico-física; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações que se tornem necessárias para o enfrentamento de casos fortuitos e situações de calamidades ou emergências.

2.5.2 CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM

Descrição Sintética:

Realizar atendimento domiciliar individual e grupal às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, conforme metodologia do Programa Primeira Infância Melhor.

Descrição Analítica:

- Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, aos pais e gestantes visando a estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;-manter o Grupo Técnico Municipal do PIM informado sobre o trabalho realizado, sendo responsabilidade do visitador, comunicar qualquer suspeita de negligência, maus tratos, abusos e outros, identificada nas famílias, sendo de fundamental importância a ética e o sigilo do seu trabalho;
- Participar de cursos e capacitações realizadas ou indicadas pelos Grupos Técnicos Municipal

(Edital n.º 079/2017, pg. 5)

e Estadual visando a formação e crescimento pessoal e profissional;

- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero;
- Acompanhar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal;
- Planejar e executar o cronograma de visita às famílias;
- Preencher documentos, informes e elaborar relatórios;
- Exercer demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 horas semanais

b) Especial: contato com o público; o exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

2.5.3 CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz:

- Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
- Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;

(Edital n.º 079/2017, pg. 6)

- Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Orientar aos pais questões de higiene, alimentação saúde e educação para os seus filhos ter um desenvolvimento adequado.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no período de 17 a 26 de abril no seguinte horário: das 07h30 às 11h30min., das 13h00 às 17h00, podendo ser prorrogado caso não ocorram inscrições

3.1.2 O período de inscrições pode ser prorrogado caso o número de candidatos inscritos sejam inferiores ao número de vagas.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de carteira de identidade para todos os cargos

4.1.2 Cópia autenticada de documento que comprove a formação mínima exigida para as funções: Ensino Fundamental Completo para Agente Comunitário de Saúde e Ensino Médio Completo para Visitador do PIM e Visitador do Programa Criança Feliz.

4.1.3 Os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área em que atuar, conforme descrição da área no Anexo II, desde a data da publicação do presente Edital, conforme documentação comprobatória que será exigido juntamente com as demais documentações, após a sua classificação, para fins de se efetivar o ato da investidura.

4.1.4 São admitidos como comprovante de residência, para atender as necessidades dos itens 4.1.3, deste Edital os seguintes documentos: Contas de Luz e Telefone fixo; ou Extrato(s) da(s) Conta(s) Vinculada(s) do FGTS ou extrato(s) de Conta(s) Bancária(s) (onde conste o

(Edital n.º 079/2017, pg. 7)

nome e o endereço do titular da conta) ou Fatura(s) de cartão de crédito (onde conste o nome e o endereço do comprador); ou recibo(s) de aluguel, acompanhados do contrato de locação registrado em Cartório de Títulos e Documentos; ou Declaração de residência registrada em Cartório.

4.1.5 Se o documento apresentado estiver em nome de outra pessoa, far-se-á necessária a declaração expressa e assinada, da pessoa titular do documento utilizado para comprovação da residência, garantindo que o candidato realmente apresente moradia fixa naquele endereço.

4.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.veracruz-rs.gov.br, no prazo de até 05 (três) dias, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, a contar da publicação da homologação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de até três dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital, preferencialmente digitado.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3.1 A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior	10	10
Ensino Médio	10	10
Curso de capacitação de Agente Comunitário de Saúde ministrado pelo Município	10	10
Experiência profissional no cargo, comprovada em carteira de trabalho, certidão ou cópia do contrato de trabalho a partir do ano de 2000	3 pontos por ano completo de trabalho	30
Cursos na área da saúde com duração mínima de 08 horas, a partir do ano de 2006	10	30
Cursos e seminários em áreas afins, a partir do ano de 2006	2	10

6.6.2 Função: Visitador do PIM		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado conclusão de curso superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	15	15
Certificado de conclusão do Magistério	10	10
Curso de capacitação de Visitador do PIM, ministrado pelo Município	10	10
Experiência profissional com crianças e/ou adolescentes, estágio em função afim, participação em programas e/ou projetos sociais com crianças e adolescentes, termo de realização de estágio, carteira de trabalho, certidão ou cópia do contrato de trabalho ou	10 pontos por ano completo de trabalho	50

de estágio		
Cursos seminários na área de Educação Infantil.	3	15

6.6.3 Função: Visitador do Programa Criança Feliz		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado conclusão de curso superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	15	15
Certificado de conclusão do Magistério	10	10
Experiência profissional com crianças e/ou adolescentes, estágio em função afim, participação em programas e/ou projetos sociais com crianças e adolescentes, termo de realização de estágio, carteira de trabalho, certidão ou cópia do contrato de trabalho ou de estágio	10 pontos por ano completo de trabalho	60
Cursos seminários na área a educação Infantil.	3	15

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até dez dias, após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.veracruz-rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada ao candidato vista do seu currículo e seus documentos na presença da

Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por publicação no painel de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.4** Submeter-se a exame médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.5** Carteira de habilitação, quando for o caso, dentro do prazo de validade;
- 11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.7** Apresentar os seguintes documentos:
- 11.1.8** (uma) foto 3x4, recente, com impressão de qualidade;
- 11.1.9** Fotocópia dos seguintes documentos:
- 11.1.10** Carteira de Identidade autenticada em cartório, no caso de não exigir Carteira de registro no órgão competente;
- 11.1.11** CIC/CPF;
- 11.1.12** PIS/PASEP;
- 11.1.13** Título de Eleitor, com comprovação da última votação;
- 11.1.14** Certificado militar (para o sexo masculino);
- 11.1.15** Certidão de casamento;
- 11.1.16** Certidão de nascimento dos filhos e respectiva carteira de vacinação (carteira de vacinação apenas se filhos menores de 14 anos);
- 11.1.17** Certificado ou Diploma de formação escolar, de acordo com a exigência do cargo (autenticada em cartório);
- 11.1.18** Carteira de registro no órgão competente, inclusive da especialidade, quando for o caso, dentro do prazo de validade (autenticada em cartório);
- 11.1.19** Número da Conta Corrente, onde é titular (Caixa Econômica Federal);
- 11.1.20** Alvará de folha corrida judicial (original);
- 11.1.21** Para a função de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar

(Edital n.º 079/2017, pg. 12)

comprovante de residência conforme itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada mediante publicação obrigatória no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.veracruz-rs.gov.br.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será tornado sem efeito e convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito, 12 abril de 2017.

GUIDO HOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____

Duração do contrato em anos: _____

Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____

Duração do contrato em anos: _____

Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____

Duração do contrato em anos: _____

Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____

Duração _____ do _____ contrato _____ em
anos: _____

Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____

Duração do contrato em anos: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Vera Cruz, RS, de Abril de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Micro área	Abrangência
MICRO ÁREA 01 Parte do bairro Arco-Íris e Cipriano de Oliveira	Rua Adão Sebastião Ipê da Silva - lado D e E ,em toda a sua extensão. Rua Cipriano de Oliveira - lado D do n° 77 ao n° 357, lado E do n° 50 ao n° 214 até a EMEI. Rua Profª. Paula Hoesker lado D e E em toda a sua extensão. Rua Dr. Ildo Meneghetti - lado D e E em toda a sua extensão. Rua João Fischborn - lado E do n°682 ao n° 822, lado D do n° 687 ao n° 855. Avenida Nestor Frederico Henn - lado D do n° 3138 ao n° 3338, lado E do n° 3169 ao n° 3347. Rua Santo Ipê da Silva lado D e E, em toda a sua extensão. Rua Helberg Erhardt Franke lado D e E, em toda a sua extensão.